PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 086/2019

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial, na Secretaria de Finanças, para dar continuidade às demandas de medicamentos e custeio na Secretaria Municipal de Saúde, adequação das praças e dos parques infantis da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e revitalização do Parque Caldeira, com emenda do Deputado Estadual Ed Thomas e contrapartida do município.

A suplementação será feita por anulação de dotação, superávit financeiro e excesso de arrecadação no orçamento do Município de Adamantina, objetivando reforçar as dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 31 de outubro de 2019.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

RECEBIDO
Adamantina 01/11/19
Ana Carolina
10h 58min

CÂMARA MUNICIPAL
ADAMANTINA - SP

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 077, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 642.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 642.000,00 (seiscentos e quarenta e dois mil reais), destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06				SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.00				SECRETARIA DE SAÚDE	
10.301.0021.2163				GESTÃO DOS RECURSOS PAB FIXO	
	153	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	154	5	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERV. P DISTRIBUIÇÃO GRAT	150.000,00
	156	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DETERCEIRO-PESSOA JUR	30.000,00
10.302.0021.2173				GESTÃO DOS SERV. HOSPITALARES FAEC TETO MAC	
	196	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR	50.000,00
10.302.0021.2176				REDE CEGONHA	
	205	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	20.000,00
				Total da Suplementação	**R$ 300.000,00**

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.14				SECRETARIA DE AGRICULTURA /ABASTECIMENTO	
02.14.00				SECRETARIA DE AGRICULTURA /ABASTECIMENTO	
15.451.0026.1021				REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES	
	462	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	142.000,00
	ESP	2	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
				Total da Suplementação	**R $342.000,00**
				Total geral da suplementação	**R$ 642.000,00**

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Artigo 2º O crédito adicional especial aberto será coberto com os recursos provenientes de anulação de dotação, na respectiva fonte de recurso no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por superávit financeiro no valor de R$ 142.000,00 (cento e quarenta mil reais) apurado no exercício anterior e por excesso de arrecadação no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), do orçamento municipal vigente.

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.07.				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.07.00				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0022.1032				GESTÃO DE RECURSOS DO PAR	
	219	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	129.000,00
	220	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	171.000,00
				Total da Suplementação	**R$300.000,00**

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2019.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 31 de outubro de 2019.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Adamantina 04/11/19
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
Adamantina 04/11/19
Presidente